



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**

**PROPOSTA DE EMENDA À  
CONSTITUIÇÃO N.º 198, DE 2007  
(Do Sr. André de Paula)**

Acrescenta § 2º ao art. 161 da Constituição Federal.

**DESPACHO:**

À COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA

**APRECIÇÃO:**

Proposição sujeita à apreciação do Plenário. Regime de tramitação especial.

**PUBLICAÇÃO INICIAL**

Art. 137, caput - RICD

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte emenda ao texto constitucional:

Art. 1º O art. 161 da Constituição passa a vigorar acrescido do seguinte § 2º, renumerando-se o parágrafo único como § 1º:

“Art. 161. ....

“§ 1º .....

“§ 2º *Cinco por cento dos recursos de que trata a alínea “b” do inciso I do art. 159 serão rateados proporcionalmente a partir de indicadores que apontem as boas condições sanitárias e ambientais dos municípios, e de políticas que fomentem a utilização de tecnologias de construção mais adequadas aos ambientes natural e socioeconômico locais.*”  
(AC)

## JUSTIFICAÇÃO

A urbanização é, sem dúvida, a principal transformação social dos tempos modernos. Na América Latina, por exemplo, a população das cidades, num intervalo de 70 anos (1930/2000), saiu da casa dos 30 milhões de habitantes para alcançar o número de quase 500 milhões.

Por conseguinte, estes números refletem o crescimento em escala dos problemas suportados pelas populações das cidades em todo continente; revelam, sobretudo, o lado mais perverso desta gigante transformação: a exclusão social e a degradação ambiental.

Os impactos ambientais decorrentes da ocupação urbana desordenada - maximizada pelos graves problemas sociais que afligem o nosso tempo - ameaçam, dia após dia, a qualidade de vida dos cidadãos.

A proposta de emenda à Constituição, que ora submeto ao Congresso Nacional, tem como objetivo garantir que pelo menos parte dos recursos do Fundo de Participação dos Municípios seja aplicado em benefício de políticas e ações que visem a qualidade das condições socioambientais das cidades.

Sabe-se que a melhoria e a manutenção de condições sanitárias e ambientais abrange - e exige - uma série de ações e políticas das

administrações municipais. Nas áreas urbanas, comporta investimentos em sistemas de coleta e tratamento de esgotos sanitários, de manejo de resíduos sólidos, de drenagem de águas pluviais, além da adoção de técnicas de urbanização compatíveis com as condições naturais, com a conservação e reutilização de águas, inclusive pluviais, e a recuperação de margens de cursos de água.

Ainda como ações urbanas, pode o Município fomentar, por intermédio de legislações municipais, a adoção de materiais e de tecnologias de construção mais adequadas aos ambientes natural e socioeconômico locais, gerando menores impactos sobre os recursos naturais e a infra-estrutura das cidades, minimizando efeitos sobre a qualidade de vida da população.

Nas áreas rurais, as ações poderão incluir a reconstituição de matas ribeirinhas, a regularização de reservas legais e a otimização das águas utilizadas para irrigação, para citar alguns exemplos.

O Fundo de Participação dos Municípios prevê distribuir em 2008 cerca de R\$35 bilhões. A parcela de 5% desses recursos será, portanto, da ordem de R\$1,75 bilhão, que poderá ser alocada como uma espécie de prêmio pela prioridade dada à elevação dos indicadores sanitários e ambientais pelas administrações municipais.

O rateio dos recursos entre os Municípios será estabelecido a partir de indicadores que apontem as boas condições sanitárias e ambientais dos municípios, de políticas que fomentem a utilização de tecnologias mais adequadas aos ambientes natural e socioeconômico e de legislações que sinalizem o compromisso socioambiental da administração municipal.

Traduzido em exemplo, esses indicadores avaliariam dados como o percentual da população com esgoto tratado, a destinação do lixo urbano, a área ribeirinha reflorestada por habitante, as legislações de incentivo a medidas socioambientais, a eficiência energética, a conservação e a reutilização de águas, nos termos da lei complementar que regulamentará o novo dispositivo constitucional.

Contamos, portanto, com o apoio dos nobres Membros do Congresso Nacional para apoiar, aperfeiçoar e aprovar a presente proposta de emenda ao texto constitucional.

Sala das Sessões, em 05 de dezembro de 2007.

Deputado ANDRÉ DE PAULA  
Democratas - PE

**Proposição:** PEC 0198/07

**Autor:** ANDRÉ DE PAULA E OUTROS

**Data de Apresentação:** 05/12/2007

**Ementa:** Acrescenta § 2º ao art. 161 da Constituição.

**Possui Assinaturas Suficientes:** SIM

**Total de Assinaturas:**

Confirmadas: 171

Não Conferem: 012

Fora do Exercício: 001

Repetidas: 024

Ilegíveis: 000

Retiradas: 000

Total: 208

**Assinaturas Confirmadas**

- 1-FERNANDO MELO (PT-AC)
- 2-GIVALDO CARIMBÃO (PSB-AL)
- 3-SILVIO LOPES (PSDB-RJ)
- 4-RUBENS OTONI (PT-GO)
- 5-AIRTON ROVEDA (PR-PR)
- 6-TATICO (PTB-GO)
- 7-MILTON MONTI (PR-SP)
- 8-JOSÉ SANTANA DE VASCONCELLOS (PR-MG)
- 9-WILSON BRAGA (PMDB-PB)
- 10-SEBASTIÃO MADEIRA (PSDB-MA)
- 11-JORGE BITTAR (PT-RJ)
- 12-JURANDIL JUAREZ (PMDB-AP)
- 13-JOSÉ CARLOS VIEIRA (DEM-SC)
- 14-MIGUEL CORRÊA JR. (PT-MG)
- 15-MAURO BENEVIDES (PMDB-CE)
- 16-THELMA DE OLIVEIRA (PSDB-MT)
- 17-JÔ MORAES (PCdoB-MG)
- 18-RATINHO JUNIOR (PSC-PR)
- 19-AFONSO HAMM (PP-RS)
- 20-GLADSON CAMELI (PP-AC)
- 21-RAFAEL GUERRA (PSDB-MG)
- 22-LEONARDO VILELA (PSDB-GO)
- 23-FERNANDO CORUJA (PPS-SC)
- 24-NILMAR RUIZ (DEM-TO)
- 25-ROSE DE FREITAS (PMDB-ES)
- 26-REGIS DE OLIVEIRA (PSC-SP)
- 27-POMPEO DE MATTOS (PDT-RS)
- 28-SANDRA ROSADO (PSB-RN)
- 29-PAULO PIAU (PMDB-MG)
- 30-ANDRÉ DE PAULA (DEM-PE)
- 31-NICE LOBÃO (DEM-MA)
- 32-GERVÁSIO SILVA (PSDB-SC)
- 33-FÁBIO SOUTO (DEM-BA)

- 34-CEZAR SCHIRMER (PMDB-RS)
- 35-FELIPE MAIA (DEM-RN)
- 36-JUVENIL (PRTB-MG)
- 37-MATTEO CHIARELLI (DEM-RS)
- 38-CARLOS MELLES (DEM-MG)
- 39-JOSÉ CARLOS ALELUIA (DEM-BA)
- 40-RODRIGO MAIA (DEM-RJ)
- 41-MARCIO JUNQUEIRA (DEM-RR)
- 42-PAULO MAGALHÃES (DEM-BA)
- 43-WILLIAM WOO (PSDB-SP)
- 44-DR. NECHAR (PV-SP)
- 45-EFRAIM FILHO (DEM-PB)
- 46-EDIGAR MÃO BRANCA (PV-BA)
- 47-EDUARDO SCIARRA (DEM-PR)
- 48-SILVIO TORRES (PSDB-SP)
- 49-RICARDO BERZOINI (PT-SP)
- 50-ANTÔNIO CARLOS BIFFI (PT-MS)
- 51-ROBERTO SANTIAGO (PV-SP)
- 52-ASSIS DO COUTO (PT-PR)
- 53-PROFESSOR VICTORIO GALLI (PMDB-MT)
- 54-EDMILSON VALENTIM (PCdoB-RJ)
- 55-GUILHERME CAMPOS (DEM-SP)
- 56-FERNANDO DINIZ (PMDB-MG)
- 57-FERNANDO FERRO (PT-PE)
- 58-CARLITO MERSS (PT-SC)
- 59-CARLOS ZARATTINI (PT-SP)
- 60-CHICO LOPES (PCdoB-CE)
- 61-JOSÉ PAULO TÓFFANO (PV-SP)
- 62-DÉCIO LIMA (PT-SC)
- 63-PEDRO CHAVES (PMDB-GO)
- 64-MOACIR MICHELETTO (PMDB-PR)
- 65-BRUNO ARAÚJO (PSDB-PE)
- 66-JOSÉ FERNANDO APARECIDO DE OLIVEIRA (PV-MG)
- 67-ODAIR CUNHA (PT-MG)
- 68-DELEY (PSC-RJ)
- 69-JOAQUIM BELTRÃO (PMDB-AL)
- 70-VICENTINHO (PT-SP)
- 71-REBECCA GARCIA (PP-AM)
- 72-MÁRIO DE OLIVEIRA (PSC-MG)
- 73-PAULO BORNHAUSEN (DEM-SC)
- 74-ARNON BEZERRA (PTB-CE)
- 75-EUGÊNIO RABELO (PP-CE)
- 76-MANUELA D'ÁVILA (PCdoB-RS)
- 77-MÁRCIO FRANÇA (PSB-SP)
- 78-DEVANIR RIBEIRO (PT-SP)
- 79-ANSELMO DE JESUS (PT-RO)
- 80-COLBERT MARTINS (PMDB-BA)
- 81-JUSMARI OLIVEIRA (PR-BA)
- 82-LEONARDO QUINTÃO (PMDB-MG)
- 83-MARCOS MONTES (DEM-MG)
- 84-LUIZ CARLOS BUSATO (PTB-RS)
- 85-VALTENIR PEREIRA (PSB-MT)
- 86-SILVINHO PECCIOLI (DEM-SP)
- 87-ELISMAR PRADO (PT-MG)

88-JOSÉ CHAVES (PTB-PE)  
89-NELSON TRAD (PMDB-MS)  
90-JORGE KHOURY (DEM-BA)  
91-SARAIVA FELIPE (PMDB-MG)  
92-ZEQUINHA MARINHO (PMDB-PA)  
93-PAULO MALUF (PP-SP)  
94-MARCOS MEDRADO (PDT-BA)  
95-EDUARDO BARBOSA (PSDB-MG)  
96-OSÓRIO ADRIANO (DEM-DF)  
97-CIRO PEDROSA (PV-MG)  
98-INOCÊNCIO OLIVEIRA (PR-PE)  
99-JOSÉ CARLOS MACHADO (DEM-SE)  
100-ANTONIO CARLOS MAGALHÃES NETO (DEM-BA)  
101-JÚLIO CESAR (DEM-PI)  
102-EDUARDO GOMES (PSDB-TO)  
103-ALEXANDRE SILVEIRA (PPS-MG)  
104-FÉLIX MENDONÇA (DEM-BA)  
105-ANTONIO CARLOS PANNUNZIO (PSDB-SP)  
106-EDMAR MOREIRA (DEM-MG)  
107-PAULO ABI-ACKEL (PSDB-MG)  
108-CLAUDIO CAJADO (DEM-BA)  
109-CARLOS BRANDÃO (PSDB-MA)  
110-RAUL JUNGSMANN (PPS-PE)  
111-OSMAR SERRAGLIO (PMDB-PR)  
112-WALDIR NEVES (PSDB-MS)  
113-RODRIGO DE CASTRO (PSDB-MG)  
114-JERÔNIMO REIS (DEM-SE)  
115-AYRTON XEREZ (DEM-RJ)  
116-SOLANGE AMARAL (DEM-RJ)  
117-CARLOS WILSON (PT-PE)  
118-OSMAR JÚNIOR (PCdoB-PI)  
119-FERNANDO DE FABINHO (DEM-BA)  
120-ALEXANDRE SANTOS (PMDB-RJ)  
121-SIMÃO SESSIM (PP-RJ)  
122-JAIR BOLSONARO (PP-RJ)  
123-HOMERO PEREIRA (PR-MT)  
124-RÔMULO GOUVEIA (PSDB-PB)  
125-LUIZ COUTO (PT-PB)  
126-LUIZ CARLOS HAULY (PSDB-PR)  
127-AFFONSO CAMARGO (PSDB-PR)  
128-ARNALDO JARDIM (PPS-SP)  
129-VITOR PENIDO (DEM-MG)  
130-RAIMUNDO GOMES DE MATOS (PSDB-CE)  
131-LUIZ CARREIRA (DEM-BA)  
132-WALTER IHOSHI (DEM-SP)  
133-DUARTE NOGUEIRA (PSDB-SP)  
134-RAUL HENRY (PMDB-PE)  
135-ARMANDO MONTEIRO (PTB-PE)  
136-GONZAGA PATRIOTA (PSB-PE)  
137-JUTAHY JUNIOR (PSDB-BA)  
138-CARLOS EDUARDO CADOCA (PSC-PE)  
139-EDGAR MOURY (PMDB-PE)  
140-JOÃO PAULO CUNHA (PT-SP)  
141-FRANCISCO ROSSI (PMDB-SP)

142-BRUNO RODRIGUES (PSDB-PE)  
143-ROBERTO MAGALHÃES (DEM-PE)  
144-MAURÍCIO QUINTELLA LESSA (PR-AL)  
145-JOÃO BITTAR (DEM-MG)  
146-DR. TALMIR (PV-SP)  
147-JOÃO DADO (PDT-SP)  
148-VIEIRA DA CUNHA (PDT-RS)  
149-DR. PINOTTI (DEM-SP)  
150-FRANK AGUIAR (PTB-SP)  
151-LINCOLN PORTELA (PR-MG)  
152-LUCIANO CASTRO (PR-RR)  
153-JOÃO ALMEIDA (PSDB-BA)  
154-ANÍBAL GOMES (PMDB-CE)  
155-REINALDO NOGUEIRA (PDT-SP)  
156-JÚLIO DELGADO (PSB-MG)  
157-MAURÍCIO RANDS (PT-PE)  
158-LUIZ BITTENCOURT (PMDB-GO)  
159-MANATO (PDT-ES)  
160-MICHEL TEMER (PMDB-SP)  
161-JOÃO MAGALHÃES (PMDB-MG)  
162-BETINHO ROSADO (DEM-RN)  
163-GERMANO BONOW (DEM-RS)  
164-ÁTILA LINS (PMDB-AM)  
165-WANDENKOLK GONÇALVES (PSDB-PA)  
166-AUGUSTO CARVALHO (PPS-DF)  
167-GUSTAVO FRUET (PSDB-PR)  
168-EUDES XAVIER (PT-CE)  
169-ALINE CORRÊA (PP-SP)  
170-EDINHO BEZ (PMDB-SC)  
171-ZENALDO COUTINHO (PSDB-PA)

**Assinaturas que Não Conferem**

1-WELLINGTON ROBERTO (PR-PB)  
2-BONIFÁCIO DE ANDRADA (PSDB-MG)  
3-MARCOS ANTONIO (PRB-PE)  
4-NEILTON MULIM (PR-RJ)  
5-VITAL DO RÉGO FILHO (PMDB-PB)  
6-CRISTIANO MATHEUS (PMDB-AL)  
7-GUILHERME MENEZES (PT-BA)  
8-FERNANDO GABEIRA (PV-RJ)  
9-CHICO ALENCAR (PSOL-RJ)  
10-JAIRO ATAIDE (DEM-MG)  
11-DR. PAULO CÉSAR (PR-RJ)  
12-MAURÍCIO TRINDADE (PR-BA)

**Assinaturas de Deputados(as) fora do Exercício**

1-ALCENI GUERRA (DEM-PR)

**Assinaturas Repetidas**

1-ANDRÉ DE PAULA (DEM-PE)  
2-DR. NECHAR (PV-SP)  
3-JORGE KHOURY (DEM-BA)  
4-JÔ MORAES (PCdoB-MG)  
5-GONZAGA PATRIOTA (PSB-PE)

- 6-DELEY (PSC-RJ)
- 7-GUILHERME CAMPOS (DEM-SP)
- 8-REINALDO NOGUEIRA (PDT-SP)
- 9-GUSTAVO FRUET (PSDB-PR)
- 10-NILMAR RUIZ (DEM-TO)
- 11-JOSÉ FERNANDO APARECIDO DE OLIVEIRA (PV-MG)
- 12-COLBERT MARTINS (PMDB-BA)
- 13-PAULO BORNHAUSEN (DEM-SC)
- 14-SILVINHO PECCIOLI (DEM-SP)
- 15-RAFAEL GUERRA (PSDB-MG)
- 16-GUILHERME CAMPOS (DEM-SP)
- 17-CHICO LOPES (PCdoB-CE)
- 18-JOSÉ PAULO TÓFFANO (PV-SP)
- 19-LUIZ CARLOS BUSATO (PTB-RS)
- 20-JURANDIL JUAREZ (PMDB-AP)
- 21-GUILHERME CAMPOS (DEM-SP)
- 22-PAULO MALUF (PP-SP)
- 23-JAIRO ATAIDE (DEM-MG)
- 24-ZEQUINHA MARINHO (PMDB-PA)

<b>LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA COORDENAÇÃO DE ESTUDOS LEGISLATIVOS - CEDI</b>
--

**CONSTITUIÇÃO  
DA  
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
1988**

---

TÍTULO VI  
DA TRIBUTAÇÃO E DO ORÇAMENTO

CAPÍTULO I  
DO SISTEMA TRIBUTÁRIO NACIONAL

---

**Seção VI  
Da Repartição das Receitas Tributárias**

---

Art. 159. A União entregará:



I - do produto da arrecadação dos impostos sobre renda e proventos de qualquer natureza e sobre produtos industrializados quarenta e oito por cento na seguinte forma:

*\*"Caput" do inciso com redação dada pela Emenda Constitucional nº 55, de 2007.*

a) vinte e um inteiros e cinco décimos por cento ao Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal;

b) vinte e dois inteiros e cinco décimos por cento ao Fundo de Participação dos Municípios;

c) três por cento, para aplicação em programas de financiamento ao setor produtivo das Regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste, através de suas instituições financeiras de caráter regional, de acordo com os planos regionais de desenvolvimento, ficando assegurada ao semi-árido do Nordeste a metade dos recursos destinados à Região, na forma que a lei estabelecer;

d) um por cento ao Fundo de Participação dos Municípios, que será entregue no primeiro decêndio do mês de dezembro de cada ano;

*\*Alínea acrescida pela Emenda Constitucional nº 55, de 2007.*

II - do produto da arrecadação do imposto sobre produtos industrializados, dez por cento aos Estados e ao Distrito Federal, proporcionalmente ao valor das respectivas exportações de produtos industrializados.

III - do produto da arrecadação da contribuição de intervenção no domínio econômico prevista no art. 177, § 4º, 29% (vinte e nove por cento) para os Estados e o Distrito Federal, distribuídos na forma da lei, observada a destinação a que se refere o inciso II, c, do referido parágrafo.

*\* Inciso III com redação dada pela Emenda Constitucional nº 44, de 30/06/2004.*

§ 1º Para efeito de cálculo da entrega a ser efetuada de acordo com o previsto no inciso I, excluir-se-á a parcela da arrecadação do imposto de renda e proventos de qualquer natureza pertencente aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, nos termos do disposto nos art. 157, I, e 158, I.

§ 2º A nenhuma unidade federada poderá ser destinada parcela superior a vinte por cento do montante a que se refere o inciso II, devendo o eventual excedente ser distribuído entre os demais participantes, mantido, em relação a esses, o critério de partilha nele estabelecido.

§ 3º Os Estados entregarão aos respectivos Municípios vinte e cinco por cento dos recursos que receberem nos termos do inciso II, observados os critérios estabelecidos no art. 158, parágrafo único, I e II.

§ 4º Do montante de recursos de que trata o inciso III que cabe a cada Estado, vinte e cinco por cento serão destinados aos seus Municípios, na forma da lei a que se refere o mencionado inciso.

*\* § 4º acrescido pela Emenda Constitucional nº 42, de 19/12/2003.*

Art. 160. É vedada a retenção ou qualquer restrição à entrega e ao emprego dos recursos atribuídos, nesta seção, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, neles compreendidos adicionais e acréscimos relativos a impostos.

Parágrafo único. A vedação prevista neste artigo não impede a União e os Estados de condicionarem a entrega de recursos:

*\* § único, caput, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 29, de 13/09/2000.*

I - ao pagamento de seus créditos, inclusive de suas autarquias;

*\* Inciso I acrescido pela Emenda Constitucional nº 29, de 13/09/2000.*

II - ao cumprimento do disposto no art. 198, § 2º, incisos II e III.

*\* Inciso II acrescido pela Emenda Constitucional nº 29, de 13/09/2000.*

Art. 161. Cabe à lei complementar:

I - definir valor adicionado para fins do disposto no art. 158, parágrafo único, I;

II - estabelecer normas sobre a entrega dos recursos de que trata o art. 159, especialmente sobre os critérios de rateio dos fundos previstos em seu inciso I, objetivando promover o equilíbrio sócio-econômico entre Estados e entre Municípios;

III - dispor sobre o acompanhamento, pelos beneficiários, do cálculo das quotas e da liberação das participações previstas nos artigos 157, 158 e 159.

Parágrafo único. O Tribunal de Contas da União efetuará o cálculo das quotas referentes aos fundos de participação a que alude o inciso II.

Art. 162. A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios divulgarão, até o último dia do mês subsequente ao da arrecadação, os montantes de cada um dos tributos arrecadados, os recursos recebidos, os valores de origem tributária entregues e a entregar e a expressão numérica dos critérios de rateio.

Parágrafo único. Os dados divulgados pela União serão discriminados por Estado e por Município; os dos Estados, por Município.

.....  
.....

**FIM DO DOCUMENTO**